



Processo TC-024.570/2007-5 (Apenso: TCs 032.681/2012-7 e 010.566/2000-3)

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Interessados: Banco do Brasil S.A. - Superintendência Regional no Maranhão (00.000.000/0020-54); Sergei Medeiros Araujo (408.188.963-53).

Responsáveis: Anizio Romanholo (543.384.098-00); Anna Paola Novaes Stinchi (104.782.738-78); Antonio Neves Cavalcante (181.232.443-04); Antonio Raimundo Ferreira Lima (330.236.203-00); Carlos Antonio Ferreira Lima (297.490.853-53); Idelmar Borges Coelho (257.607.773-00); Inez Sampaio Guilhon (417.571.653-04); J. Carnib Comércio e Representações Ltda. (02.195.398/0001-94); Jairo Xavier Reis Carnib (104.301.214-15); Paulo Roberto Moreira da Silva (112.379.107-49); Prefeitura Municipal de Codó/MA (06.104.863/0001-95); Ricardo Antônio Archer (174.698.647-68); Sonia Maria Arimateia Carnib (149.198.183-00); Tipizal Comércio e Representações Ltda. (02.401.150/0001-32) e outros.

Unidade: Município de Codó/MA.

Advogados constituídos nos autos: Emmanuel Almeida Cruz (OAB/MA 3806) e outros

Proposta: Determina elaboração de diligências

DESPACHO DA UNIDADE

1. Considerando que as notificações do Acórdão nº 2472/2013-TCU-Plenário, Sessão de 11/09/2013, encaminhadas aos Srs. Ildemar Borges Coelho, CPF 257.607.773-00 e Antônio Raimundo Ferreira Lima, CPF nº 330.236.203-00, através dos Ofícios nºs 3425 e 3426/2013-TCU/SECEX-MA (peça 77 e 76), de 27/11/2013, foram devolvidos pelos Correios com as seguintes informações “FALECIDO” (peça 95) e “NÃO PROCURADO” (Peça 94), respectivamente;
2. Considerando a informação da Sr^a Odete Borges, contida no Aviso de Recebimento (peça 95), noticiando o falecimento do Sr. Idelmar Borges Coelho, ocorrido em 25 de dezembro de 2013, segundo pesquisa na internet (peça 99), necessário se faz expedir diligências para obter cópia da certidão de óbito, bem como para identificação de eventual processo de inventário judicial ou extrajudicial em nome da responsável e possíveis herdeiros.
3. Considerando que, em consulta ao site da telelista www.102busca.com.br (peças 97), não foi encontrado nenhum endereço diferente do Sr. Antônio Raimundo Ferreira Lima, CPF nº 330.236.203-00 (peça 96);
4. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o responsável não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital.
5. Determino a expedição da competente Notificação, **via edital**, ao Sr. Antônio Raimundo Ferreira Lima, a ser publicado no Diário Oficial da União, e determino, ainda, com



fundamento no art. 11 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 157 do Regimento Interno do TCU c/c a delegação de competência do relator, efetuar diligências:

a) ao INSS, para que informe a esta Secretaria se há registros de benefícios previdenciários tendo como instituidor o Sr. Idelmar Borges Coelho, CPF: 257.607.773-00 e, em caso positivo, encaminhe relação detalhada dos tipos, valores e datas das concessões desses benefícios, bem como dos nomes, CPF e endereços dos beneficiários;

b) à 1ª Vara de Interdição e Sucessões do TJMA para que informe:

b.1. se há registro de instauração do inventário ou do arrolamento de bens em nome do Sr. Idelmar Borges Coelho, CPF: 257.607.773-00, e, em caso positivo, encaminhe a completa qualificação do inventariante do espólio;

b.2. caso não exista registro, encaminhe a completa qualificação do administrador provisório, se houver;

b.3. se houver registro da partilha de bens do Sr. Idelmar Borges Coelho, CPF: 257.607.773-00, encaminhe cópia da sentença e a qualificação completa dos sucessores.

c) ao 5º Tabelionato de Notas, de titularidade da Dra. Juliana Pereira Soares, com endereço na Rua dos Azulões, Renascença II, São Luís-MA, para que informe se há registro de inventário extrajudicial em nome do Sr. Idelmar Borges Coelho, CPF: 257.607.773-00, e, em caso positivo, encaminhe cópia do referido documento.

6. **Após a resposta dos ofícios de diligência mencionados nos itens ‘a’, ‘b’ e ‘c’**, notificar o(s) inventariante(s)/herdeiros do responsável Sr. Idelmar Borges Coelho acerca dos Acórdãos 1384/2011 e 2472/2013-TCU-Plenário.

SECEX-MA, 18/8/2014.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE JOSÉ WALRAVEN CAMINHA

Secretário